



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 2350/2024

Em, 25 de março de 2024

“Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos ao Estado de Rondônia, para que a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) proceda a instalação de unidades prisionais”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo **APROVOU** e nos termos do § 3º do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica doada a Quadra 40, Setor 002, área total de 6.360 m² na cidade de São Miguel do Guaporé, a favor do Estado de Rondônia, para que a Secretaria de Estado de Justiça implante unidade de sistema prisional local.

Art. 2º Os limites e confrontações, com suas respectivas medidas são:

I - lote 030 com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua D. Pedro II, 30,00m (trinta metros) de lateral;
- b) Oeste: Avenida Marechal Rondon, 15,00 m (quinze metros de frente;
- c) Sul: lote nº. 345 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- d) Leste: lateral frontal do lote nº. 045 15,00 m (quinze metros) de fundos;

II- lote 045 com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua d. Pedro II, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- b) Oeste: fundos dos lotes 030 e 345 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: Lote 270, 15,00 m (quinze metros) de fundos;
- d) Leste: Lote 060 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;

III- Lote 060 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua D. Pedro II, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- b) Oeste: lateral do lote 045 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: Lote 255 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

- d) Leste: lateral do lote 075, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- e) Sul: fundo do lote 240 da mesma quadra, 15,00 (quinze metros) de fundo;
- Leste: lateral do lote 090 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;

IV - lote 075 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua D. Pedro II, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- b) Oeste: lateral do lote 060m da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: fundo do lote 240 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
- d) Leste: lateral do lote 135-B, 30,00 m (trinta metros de lateral);

V- lote: 090 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)

- a) Norte: Rua D. PEDRO II, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- b) Oeste: lateral do lote 075 da mesma quadra, 30,00 (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: fundo do lote 225 da mesma quadra, 15,00 (quinze metros) de fundo;
- d) Leste: lateral do lote 135-B, 30,00 m (trinta metros de lateral);

VI- lote 135-B com 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados):

- a) Norte: Rua D. Pedro II, 12,00 m (doze metros) do frente;
- b) Oeste: lateral do lote 090 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: lote 210 da mesma quadra, 12,00 m (doze metros) de fundo;
- d) Lote: lateral do lote 135-A da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros de lateral);

VII- lote 225 com (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: fundo do lote 090 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
- b) oeste: lateral do lote 240 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: Rua Noroeste, 15,00 (quinze metros) do frente;
- d) Leste: lateral do lote 210 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;

VIII- lote 240 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: fundo do lote 075 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
- b) Oeste: lateral do lote 255 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: Rua Noroeste, 15,00 m (quinze metros) de fundo;
- d) Leste: lateral do lote 225 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;

IX- lote 255 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: fundo do lote 080, 15,00 (quinze metros) de fundo;
- b) Oeste: lateral do lote 270, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: Rua Noroeste, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- d) Leste: lateral do lote 240, 30,00 m (trinta metros) de lateral;

X- lote 270 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

- a) Norte: fundo do lote 030 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros);
- b) Oeste: fundo dos lotes 315 e 330, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- c) Sul: Rua Noroeste, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- d) Leste: lateral do lote 255 da mesma quadra, 30,00 (trinta metros) de lateral;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

XI- lote 315 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: lateral do lote 330 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de Lateral;
- b) Oeste: Avenida Marechal Rondon, 15,00 m (quinze metros) de frente;
- c) Sul: Rua Noroeste, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- d) Leste: lateral frontal do lote 270, 15,00 m (quinze metros) de fundo;

XII- lote 330 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: lateral do lote 345 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- b) Oeste: Avenida Marechal Rondon, 15,00 (quinze metros) de frente;
- c) Sul; lateral do lote 315, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- d) leste, lateral posterior do lote 270 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;

XIII- lote 345 com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

- a) Norte: lateral do lote 030 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- b) Oeste: Avenida Marechal Rondon, 15,00 (quinze metros) de frente;
- c) Sul; lateral do lote 330 da mesma quadra, 30,00 m (trinta metros) de lateral;
- d) leste, lateral posterior do lote 045 da mesma quadra, 15,00 m (quinze metros) de fundo;

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis, em especial a Lei Municipal n.º 948/2009I.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de março de 2024.

APROVADO

E M 25 / 03 / 2024

PROMULGADO

E M 18 / 06 / 2024